



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 308/10

JUSTIFICATIVA

A presente propositura vislumbra resguardar o direito à cultura e proporcionar condições das classes menos favorecidas de assistirem às peças teatrais.

Hoje o cinema, a televisão e os equipamentos domésticos tocadores de mídia preenchem quase totalmente a nossa "necessidade narrativa", a necessidade de ouvir contar histórias, a necessidade de nos identificarmos com um herói, de sofrermos com as adversidades deste e de partilharmos intimamente as suas vitórias.

Em um momento em que o teatro vive uma crise em todos os níveis, com platéias quase vazias, muitas vezes reduzidas a cinco ou seis pessoas, cabe repensar sua função numa sociedade moderna, a fim de levá-lo novamente ao público, enchendo novamente as platéias.

Com a medida proposta, aqueles que abriam mão de ir ao teatro por causa dos altos preços dos ingressos poderão, através dessa lei, voltar freqüentar as platéias, e muitos até mesmo o farão pela primeira vez.

Importante notar a necessidade de cultura do nosso povo, o qual não tem condições de assistir a uma peça teatral pelo alto custo dos ingressos e, podemos salientar também, os cidadãos que moram em áreas de difícil locomoção, ou podemos dizer, nos subúrbios, esses por sua vez, que se quer conseguem receber informações quanto às peças teatrais em cartaz, terão além de informações acesso a elas que serão exibidas nessas regiões através do equipamento público CEU.

Destarte, pelo interesse público de que se reveste esta propositura, e diante dos argumentos apresentados, conto com o apoio dos Nobres Pares, no sentido de vê-la aprovada.